

Art. 8º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão prestar as informações e o apoio técnico e administrativo solicitados pelo Comitê, observadas as normas de proteção de dados, sigilo e acesso à informação.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos envolvidos, sem criação de unidade administrativa ou aumento de despesa permanente.

Art. 10. O Comitê permanecerá em funcionamento até a conclusão da transição territorial, extinguindo-se após a aprovação de seu relatório final pelo Chefe do Poder Executivo, sem prejuízo da continuidade das ações atribuídas aos órgãos competentes.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação-geral, ouvida a Procuradoria-Geral do Município quando houver matéria jurídica.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Cristóvão, 16 de setembro de 2026, 437º da Fundação da Cidade, 205º da Independência e 138º da República.

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR

Prefeito Municipal

EDSON FONTES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Governo e Gestão

SEI 2026.0000.000001242-8

SECRETARIAS

PORTARIA Nº 91/2026

SEI Nº 46/2026

DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais, para atuarem na fiscalização do Contrato nº 0018/2026 decorrente da Pregão Eletrônico nº PE0035/2025 firmam o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE e a empresa MAGNA SERVICOS DE MANUTENCAO EM INFORMATICA LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, Parágrafo Único, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, bem como o Decreto Municipal nº 377/2023, Seção IV, Art 19 e em observância ao disposto nos Art. 7º c/c Art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 115, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução da Ata celebrado através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência das Atas celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores das Atas são:

- I** - Gerenciar a parte administrativa da execução da Ata, no intuito de que o Ata transcorra de forma regular;
- II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência da Ata, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores da Ata e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto da Ata e promover as respectivas alterações;
- VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização da Ata, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, conforme previsto na Ata e realizar esse processo;
- IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução da Ata e propor medidas que melhorem a execução da mesma.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais:

- I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV** - Informar a Gestora do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao serviço do contrato e pagamento do preço



ajustado, conforme definido no instrumento do contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do Contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta Secretaria;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato Nº 0018/2026, decorrente da Pregão Eletrônico nº PE0035/2025. Exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Taynara Andrade Santos da Cruz - CPF: 062.XXX.XXX-01 - Gestora do Contrato

II - Carlos Alberto Reis de Araujo - CPF: 423.XXX.XXX-42 - Gestor do Contrato Substituto

III - Eline Santos Alves - CPF: 028.XXX.XXX-21 - Fiscal da Contrato

IV - Verônica Nunes dos Santos - CPF: 009.XXX.XXX-07 - Fiscal de Contrato Substituto

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito da Contrato Nº 0018/2026/FMAS

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto	Vigência do Contrato
MAGNA SERVICOS DE MANUTENCAO EM INFORMATICA LTDA	O presente contrato tem por objeto a futura e eventual contratação de serviços de O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E DE SOFTWARE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações constantes no Edital do PE0035/2025 e seus anexos, bem como na proposta de preços da contratada, os quais constituem parte integrante deste documento, independentemente de transcrição.	20/08/2026 à 20/08/2029

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

LUCIANNE ROCHA LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

São Cristóvão/SE, 16 de setembro de 2026

Ciência:

TAYNARA ANDRADE SANTOS DA CRUZ
Gestora do Contrato

CARLOS ALBERTO REIS DE ARAUJO
Gestor do Contrato Substituto

ELINE SANTOS ALVES
Fiscal da Contrato

VERÔNICA NUNES DOS SANTOS
Fiscal de Contrato Substituto